

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**CBMDF\_DIMAT\_SEPEC**

CBMDF - Termo de Referência - DIMAT

Brasília-DF, 07 de  
novembro de 2016

**TERMO DE REFERÊNCIA 250 - DIMAT /2016**

**AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NO<sub>x</sub> AUTOMOTIVO (ARLA 32) PARA UTILIZAÇÃO NAS VIATURAS CAMINHÔES À DIESEL DO CBMDF**

**OBJETO**

Aquisição de Agente Redutor Líquido de NO<sub>x</sub> Automotivo (ARLA 32) para abastecimento dos caminhões à Diesel pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Tais viaturas atenderão às novas Normas de emissão de poluentes previsto no PROCONVE P7.

**ESPECIFICAÇÃO do material AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) em conformidade com a Portaria nº 139 de 21 de março de 2011 INMETRO, Instrução Normativa IBAMA IN nº 23 de 11 de julho de 2009 e Normas NBR ISO 22241.

As propriedades físico-químicas do ARLA 32 deverá atender o que prescreve o Anexo I da IN IBAMA no 23 de 11 de julho de 2009 como segue:

**1. Dados gerais**

Composição química	Uréia em água desmineralizada
Número CAS (uréia)	57-13-6 (CAS: Chemical Abstracts Service)
Fórmula Molecular (uréia):	(NH <sub>2</sub> ) <sub>2</sub> CO ou CH <sub>4</sub> N <sub>2</sub> O
Sinônimos mais comuns (uréia)	Carbamida, Carbonildiamida, Diamida de ácido carbônico
<b>Denominação em outros idiomas:</b>	
Alemão	Harnstoff;
Espanhol:	Urea
Francês:	Urée

Latim: Carbamidum, Urea pura, Ureum

## 2. Propriedades físicas

Solubilidade em água	Ilimitada
Aspecto	Transparente e incolor
Cheiro	Sem cheiro ou com um leve cheiro a amoníaco
Ponto de cristalização	- 11,5 °C aprox.
Viscosidade (a 25°C):	1,4 mPa s aprox.
Condutividade térmica (a 25°C)	0,570 W/m K aprox.
Calor específico (a 25°C)	3,40 kJ/kg K aprox.
Tensão superficial	mín. 65 mN/m

## 3. Especificações

Uréia:	31,8 - 33,2 % por peso
Alcalinidade como NH <sub>3</sub> :	Máximo 0,2 % por peso
Biureto	Máximo 0,3 % por peso
Insolúveis	Máximo 20 mg/kg
Aldeído	Máximo 5 mg/kg
Fosfato (PO <sub>4</sub> -3):	Máximo 0,5 mg/kg
Alumínio	Máximo 0,5 mg/kg
Cálcio:	Máximo 0,5 mg/kg
Ferro:	Máximo 0,5 mg/kg
Cobre	Máximo 0,2 mg/kg
Zinco	Máximo 0,2 mg/kg
Crômio	Máximo 0,2 mg/kg
Níquel	Máximo 0,2 mg/kg
Magnésio	Máximo 0,5 mg/kg
Sódio:	Máximo 0,5 mg/kg
Potássio	Máximo 0,5 mg/kg
Densidade a 20°C	1087.0 - 1093.0 kg/m <sup>3</sup>
Índice de refração a 20°C	1,3814 - 1,3843 (-)

Deverá ser fornecido um certificado de conformidade para o ARLA 32, emitido pelo INMETRO, marca devidamente cadastrada no INMETRO, contendo número de registro do fornecedor/fabricante, data de concessão e validade, número de certificado para o ARLA 32 e razão social da indústria/ fornecedor.

A embalagem fornecida deverá conter o selo de identificação de conformidades do INMETRO.

O recipiente deverá ser fornecido lacrado e conter inscrição do prazo de validade não inferior a 6 meses a contar da entrega do produto.

Não será admitido mistura caseira de uréia com água.

## **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**O objeto deverá ser entregue de maneira total, ou seja, para a quantidade especificada para este material, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo ser entregue no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual, no local especificado neste Projeto Básico;**

**O local de entrega será o Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV), localizado no SAIS AE 04, Lt 05, Brasília/DF, CEP: 70610-200 pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701., das 13h às 19h;**

O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O Agente Líquido Redutor de NOx deverá ser fornecido de uma única vez em até 20(vinte) a contar da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

A entrega deverá ser em recipientes lacrados e em conformidade com o INMETRO e IBAMA (deverá conter os respectivos selos).

Quando a Contratada oferecer recipientes com capacidade volumétrica superior a 50 litros, deverá oferecer juntamente 30 (trinta) recipientes de transporte de 20 litros (vazios). Os recipientes para transporte de combustível devem ser em conformidade e certificação INMETRO.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia/validade, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 10 (dez) dias a contar da devolução do bem;

## **FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

A empresa interessada no processo de licitação deverá apresenta o preenchimento da tabela abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b> <b>litros</b>	<b>REF.</b>	<b>MARCA/nº</b> <b>REGISTRO</b> <b>INMETRO</b>	<b>DE</b>
Agente Redutor Líquido de NO <sub>x</sub> Automotivo (ARLA 32)	3.400 litros	Recipientes de 20 litros, 50 litros, 100 litros, 200 litros ou 1000 litros	Marca devidamente cadastrada INMETRO	no

O que entrará na disputa é o preço por litro e o preço total para a quantidade estabelecida pelo CBMDF.

## **RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório;

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Não serão aceitos recipientes que não contenha lacre e selo do INMETRO.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto;

A contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa;

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos em recipientes novos e lacrados com os selos do INMETRO e IBAMA, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de equipamentos usados ou reconicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância

as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, das 13h às 19h, para entrega do objeto.

A contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF, decorrente da entrega do objeto.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CBMDF nomeará uma Comissão Executora de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa contratada e o CBMDF, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto;

A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência;

O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos.

## **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **GARANTIA**

A empresa vencedora deverá fornecer garantia, sob as penas da Lei, durante o prazo de 06 (seis) meses, contado da entrega, , obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante;

A contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar vícios e defeito de fabricação durante o período de garantia.

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

## **PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

anexos

Brasília-DF, em 10 de novembro de 2016.

**RÔMULO** Quinhones Pires – Ten-Cel QOBM/Comb.  
Chefe da SEPEC/DIMAT  
Matr. 1400035